

CONTRATO de aquisição de material farmacológico (medicamentos) para as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEN/PR, conforme especificado na proposta e no termo de referência, obedecidos os quantitativos e preços ali descritos, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede em na Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, 418, sl. 01, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-510, CNPJ nº. 20.590.555/0001-48, contato (46) 3523-6613, e-mail: [agildistribuidora@outlook.com](mailto:agildistribuidora@outlook.com), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**, CPF nº. 050.166.999-09, RG 8.765.463-0, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.366.857-8 Pregão Eletrônico nº 039/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é aquisição de material farmacológico (medicamentos) para as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEN/PR, conforme o especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 039/2014, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento de fornecimento do objeto deste contrato serão realizados pelos Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

### 3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir os horários e demais condições do fornecimento dos materiais.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar a entrega dos materiais efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.

3.1.6. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os serviços da CONTRATADA.



- 3.1.7. Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.
- 3.1.8. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

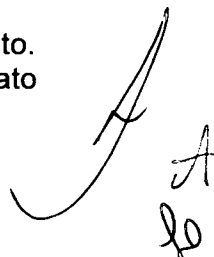
### 3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja fornecido de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, as características dos materiais, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3. Proceder à adequação dos materiais fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Não interromper ou paralisar o fornecimento dos materiais.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos fornecidos ora contratadas.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.
- 3.2.12. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

### DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

**CLÁUSULA QUARTA:** a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações descritas em edital e seus anexos.

- 4.1 A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no objeto e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 4.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do fornecimento do objeto deste contrato



decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**4.4** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

**4.5** A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os objetos empregados e os materiais fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5.1.** Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, deverá o material rejeitado ser readequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**5.3.** Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, podendo ser prorrogável ao limite da Lei.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 2.664,50 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao(s) item (ns) de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor unitário	Valor total
					R\$ 1,00
11	5.000	Comprimido	Diltiazem 60mg cpr/50	0,2200	1.100,00
12	15.000	Comprimido	Doxazosina 2mg cpr c/30	0,1043	1.564,50
Total				2.664,50	

**7.1.** Dotação Orçamentária: 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal - DEPEN, Fonte de recurso 100 – Tesouro do Estado.

**7.2.** Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**7.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, materiais, recipientes, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.



## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará à SEJU a Nota Fiscal relativa aos objetos entregues, contendo discriminação clara e precisa e seus elementos característicos como identificação dos objetos entregues, especificação, local da entrega, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

**8.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ Nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.**

**8.2** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.3.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

**8.4.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**8.5.** A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.6** O pagamento ficará condicionado à entrega dos objetos, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente entregues de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**8.7** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega dos materiais.

## DA ALTERAÇÃO


**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

## DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso decisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.



**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual n° 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 2,00% (dois por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos serviços ou dos objetos empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n°.8.666/93.

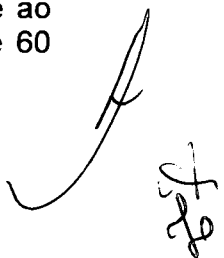
**b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n°. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60



(sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

### DA PUBLICAÇÃO

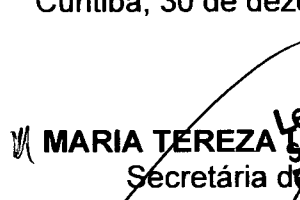
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de dezembro de 2014

  
**MARIA TEREZA**  
Secretária de Estado  
Estado do Paraná  
13.366.857-8 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2014 - GS/SEJU  
112/2014

  
**ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**  
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

### TESTEMUNHAS:

Nome: *Anderson Ribeiro Lazzari*  
CPF: *072.018.949-78*

Nome: *Luígia Maria Carneiro*  
CPF: *060.802.108-16*

*20*

**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 001/2014**

**FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede em na Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, 418, sl. 01, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.602-510, CNPJ nº. 20.590.555/0001-48, contato (46) 3523-6613, e-mail: [agildistribuidora@outlook.com](mailto:agildistribuidora@outlook.com)

**OBJETO:** Aquisição de material farmacológico (medicamentos) para as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEND/PR, conforme previsto no termo de referência e na proposta de preço.

**VALOR:** R\$ 2.664,50 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor unitário	Valor total
11	5.000	Comprimido	Diltiazem 60mg cpr/50	0,2200	1.100,00
12	15.000	Comprimido	Doxazosina 2mg cpr c/30	0,1043	1.564,50
<b>Total</b>					<b>2.664,50</b>

EMPENHO Nº: 47600000429416-1

DATA: 19/12/2014

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/nº - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% (trinta por cento) do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Scheila.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 12/01 /2015.

**Leonildo de Souza Grota**  
Direção Geral - SEJU  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**  
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

20

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecer material farmacológico (medicamentos) para as Unidades Penais do DEPEN/PR.

### 2. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO.

### 3. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/nº - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% (trinta por cento) do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Scheila.
- 3.2. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.
- 3.3 No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.
- 3.4 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os materiais em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os materiais nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais fornecidos por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 4.5. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos até o momento da entrega, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga ou descarga.



X  
20

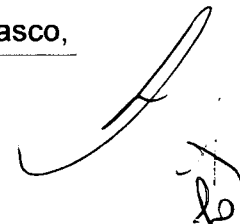


**5. UNIDADE FISCALIZADORA:**

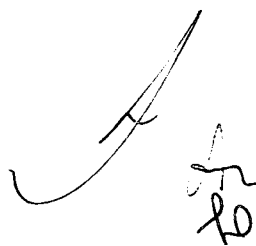
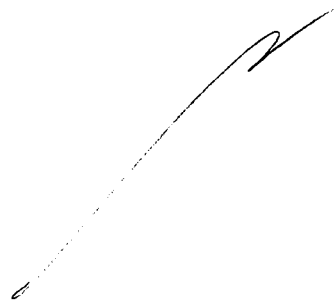
Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

**6. Descrição sucinta dos objetos licitados**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto
01	34.000	Comprimido	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio , 250 mg, Cápsula , Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1.
02	24.000	Comprimido	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio, 500 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1.
03	600.000	Comprimido	Amitriptilina, Cloridrato, 25 mg , Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1.
04	20.000	Comprimido	Codeína, Fosfato, 30 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: A2.
05	130.000	Comprimido	Fenobarbital, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1.
06	21.000	Comprimido	Haloperidol, 1 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1.
07	500	Ampola	Palmitato de Pipotiazina 25 mg – solução injetável
08	200.000	Comprimido	Captopril , 25 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
09	5.000	Comprimido	Cilostazol, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
10	10.000	Comprimido	Clopidogrel, Bissulfato, 75 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
11	5.000	Comprimido	Diltiazem, Cloridrato, 60 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
12	15.000	Comprimido	Doxazosina, Mesilato, 2 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
13	150.000	Comprimido	Enalapril, Maleato, 10 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
14	75.000	Comprimido	Losartana Potássica, 50 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
15	5.000	Frasco com 100 ml	Ambroxol, Cloridrato (Pediátrico), 3 mg/ml, Xarope, Frasco, 100 ml, Copo/Seringa Dosadora, % de variação aceito (para cima) na unidade de medida da embalagem primária: 20%, via de administração: oral.
16	10.000	Frasco com	Carbocisteína, 50 mg/ml (adulto), Xarope oral, Frasco,



		100 ml	100 ml, Copo/Seringa Dosadora. Via de administração: oral.
17	3.000	Frasco com 100 ml	Carbocisteína, 20 mg/ml (pediátrico), Xarope oral, Frasco, 100 ml, Copo/Seringa Dosadora. Via de administração: oral.
18	55.000	Comprimido	Aminofilina, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
19	25.000	Comprimido	Dexametasona, 4 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
20	25.000	Comprimido	Prednisona, 20 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
21	72.000	Comprimido	Prometazina, Cloridrato, 25 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral



520



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 19/12/2014 PEDIDO: 47600004014545 EMPENHO: 4760000429416-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE  
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE  
SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74  
PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO  
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: 039/2014  
TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: 000133668578

CREADOR -  
CODIGO : 1017091-6 CGC : 20590555000148 C/C BANCO AG. CONTA -  
NOME : AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDERECO : PREF.GUIMAR DE JESUS LOPES 418  
DIONISIO CERQUEIRA CEP: 89950000 U.F.: SC

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
47 60 4900 4167 4900 3390.3020 100	718.729,12	2.664,50	716.064,62

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 2.664,50 ( DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCOENTA CENTAVOS )

HISTORICO : DESP. COM AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS PARA ATENDER O COMPLEXO MEDICO PENAL, LOTES 11 E 12.  
P.I. 13.366.8578.

AUTORIZACAO DESPESA : 19/12/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01759 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

*Cap*  
Elizângela Aparecida Cordeiro  
CRC/PR 056934/O-9  
Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

**Secretaria da Família e Desenvolvimento Social****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 160/2012**

Protocolo: 07.067.684-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, com intervenção da Paraná Edificações SEIL/PRED e a Entidade Fraternidade Espírita Allan Kardec - FEAK

Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, com término em 31/12/2015.

Da Transferência dos Recursos: inalterado no montante de R\$ 520 421,23 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) obedecendo o seguinte cronograma de desembolso físico/financeiro

PARCELAS	VALOR	DISCRIMINAÇÃO	%
Primeira	R\$ 47 254,23	Quando os serviços atingirem	9,08%
Segunda	R\$ 81 862,26	Quando os serviços atingirem	24,81%
Terceira	R\$ 54 175,85	Quando os serviços atingirem	35,22%
Quarta	R\$ 54 644,23	Quando os serviços atingirem	45,72%
Quinta	R\$ 90 000,00	Quando os serviços atingirem	47,36%
Sexta	R\$ 96 242,32	Quando os serviços atingirem	75%
Sétima	R\$ 96 242,32	Na conclusão dos serviços	100%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 520 421,23</b>		

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 30/12/2014

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 476/2013**

Protocolo: 11.370.859-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR e a Entidade APAE de Turvo

Da Vigência: ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 03 (três) meses, passando o prazo de execução para 08/03/2015 e vigência 08/09/2015

Dos Recursos Orçamentários: no montante de R\$ 49 000,00 (quarenta e nove mil reais) ...obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos dos CONCEDENTES R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais) dotação orçamentária no Projeto Atividade 5560 4221, Rubrica 44.50.42.02, Fonte 131, empenho 5560 0000 3 00465-1 de 22/11/2013

b) Recursos do CONVENIENTE R\$ 9 000,00 (nove mil reais)

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 23/12/2014.

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 490/2012**

Protocolo nº: 11.383.682-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR e a Entidade CIRANDA - Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência

Cláusula Primeira - Do Aditamento: ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses, com término previsto em 21/06/2015

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 19/12/2014.

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2010**

Protocolo nº: 10.399.570-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR e o Município de Ivaiporã

Cláusula Primeira - Do Aditamento: ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses, com término previsto em 17/06/2015

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 17/12/2014

Curitiba, 05 de Janeiro de 2015

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

R\$ 456,00 - 1337/2015

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AJUSTE Nº 072/2012**

Protocolo nº: 11.383.879-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de Mandrituba

Cláusula Primeira - Do Aditamento: fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses tendo como término a data de 04/12/2016

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/12/2014

Curitiba, 07 de Janeiro de 2015

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 96,00 - 1440/2015

**Secretaria da Segurança Pública****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED****CONVITE Nº 059/2014 - PRED**

PROTOCOLO Nº 13 005 812-4

Objeto: Elaboração de projetos de implantação para os projetos padrão de arquitetura e complementares, projeto de terraplanagem, pavimentação, geometria, orçamento estimativo da obra e serviços de sondagem geológica à percussão, para a ampliação da Penitenciária Estadual do Cruzeiro do Oeste - PEÇO, que compreende adequações para a acessibilidade no Bloco Administrativo da mesma e construção de Centro de Integração Social - CISCO, da SEJU, área estimada de 1.271,81 m<sup>2</sup>, no Município de Cruzeiro do Oeste

Preço Máximo R\$ 49 631,19 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos - Retirada do Edital a partir do dia 09 de janeiro de 2015, às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico [www.compraspr.par.gov.br](http://www.compraspr.par.gov.br)

Abertura dos Envelopes: dia 20 de janeiro de 2015, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações - PRED, sita à Avenida Iguaçu, nº 420, 6º andar, Curitiba, Paraná

Curitiba, 07 de janeiro de 2015

R\$ 192,00 - 1300/2015

**Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 039/2014 - Protocolo nº. 13.366.857-8**

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para o DEPEN. Contratadas: 106/2014 - DIMACI / PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA, Valor: R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais); 106/2014 LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, valor: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais); 107/2014 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor: R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais); 108/2014 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, Valor: R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais); 109/2014 TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais); 110/2014 SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, R\$ 35.110,00 (trinta e cinco mil cento e dez reais); 111/2014 INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 112/2014 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, Valor: R\$ 2.684,50 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária 4760.10302194.167- Natureza 3390.3020, Fonte:100, NE 47600000429498-1 até 429501. Vigência: 30/12/2014 a 29/04/2015. Curitiba, 08 de janeiro de 2015.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 168,00 - 1367/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 040/2014 - Protocolo nº. 13.382.929-6**

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para o DEPEN. Contratadas: 118/2014 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, Valor: R\$ 26.111,00 (vinte e seis mil cento e onze reais); 119/2014 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 120/2014 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, valor: R\$ 17.665,00 (dezesete mil seiscentos e sessenta e cinco reais); 121/2014 - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-EPP, Valor: R\$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária 4760.10302194.167- Natureza 3390.3020, Fonte:100, NE 47600000429498-1 até 429501. Vigência: 30/12/2014 a 29/04/2015. Curitiba, 08 de janeiro de 2015.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 120,00 - 1374/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 11/2014 - Extrato Contrato nº 066/2014/SEDS Protocolo nº 13 161 915-4 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Serquip Tratamentos de Resíduos PR Ltda- Objeto: coleta, transporte e destinação final de colchões inservíveis nos diversos CENSES e CASAS DE SEMILIBERDADE Valor: R\$ 83 475,00 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) Dotação Orçamentária 5502 08243174.214 Natureza despesa -3390 3991 fonte 147 Vigência a partir da publicação. NE 5500000401358-1. Conforme Lei nº 18.374/2014 a Secretária do trabalho e Desenvolvimento Social a coordenação de Atendimento Socioeducativo para a SEJU, que posteriormente fará alteração na Dotação Orçamentária e Gestão do Contrato Curitiba, 08 de janeiro de 2014 Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 1418/2015



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**Protocolo n.º 13.366.857-8**

- I. *Com base na Informação n.º 518/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls. 838 e 839, **HOMOLOGO**, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 039/2014 – SEJU/PR, referente aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com vistas à aquisição de material farmacológico, para atendimento aos internos das Unidades Penais vinculadas ao Departamento de Execução Penal - DEPEN/PR, no valor de R\$143.504,50 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). Ressalta-se que o **Lote 07**, restou **DESERTO**.*
  
- II. *À Comissão Permanente de Licitação, para as providências de praxe.*
  
- III. *Após o Grupo Administrativo Setorial - GAS, para providências necessárias a formalização de contrato.*
  
- IV. *Ao Complexo Médico Penal/DEPEN, instruir novo protocolado com readequação da proposta e orçamentos atualizados, relativo ao item do **Lote 07**, a fim de alcançar o objeto da licitação em sua totalidade.*

Curitiba, 12 de dezembro de 2014.

*Maria Tereza Uille*  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

*Leonildo de Souza Grota*  
**Secretário de Estado, em Exercício**  
Resolução nº 8.460/2012 - GS/SEJU  
DOE n.º 8.850 de 12/12/2012